

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2431/2020

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação parte de chácara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação os lotes de terras denominado Chácara n.º 113-B (cento e treze-B), com área de 1.249,00m² (um mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados) e a Chácara n.º 113-H (cento e treze-H), com área de 511,30m² (quinhentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), ambos do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, a serem desmembrados da matrícula nº 16.495, Livro 2, de propriedade de Adelaide Tereza Zaro, CPF n.º 554.432.819-68, os quais serão utilizados na manutenção das hierarquias das vias e para futura instalação de área institucional.

Art. 2º O compromisso com a abertura e pavimentação da Rua Marechal Mascarenhas de Moraes será de responsabilidade da doadora quando da implantação do futuro loteamento.

Art. 3º O Município de Dois Vizinhos, compromete-se em razão do recebimento da área especificada no artigo 1º, a computar a totalidade da área em questão como Área Institucional, estabelecida na Artigo 9.º da Lei n.º. 1529/2009, por ocasião da implantação de futuro loteamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod346116